



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 10 de Novembro de 2021 Ano XXIV Nº 5625

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados nas vagas do Concurso Público para Guarda Civil Metropolitana, realizado sob a égide da legislação acima mencionada a fim de que sejam incluídos no curso de formação profissional:

<b>1257 – GUARDA CIVIL METROPOLITANA</b>		
<b>Nº INSC.</b>	<b>NOME DO CONVOCADO</b>	<b>COTA</b>
346448	JOAO JOSEMBERG NIVALDO DE SOUZA	
298787	GEOVANY BARROS DE SOUZA	
271264	JOSE FERNANDES RODRIGUES FONSECA	
292936	RAMON RAMIRES SOBREIRA SILVA	
313349	FRANCISCO AGUSTINHO RIBEIRO	
304579	DJARIO SOUSA FERNANDES	
269882	CICERO MÁGNO EVARISTO DE SOUZA	
324757	MARIANA ELLYEMARA DANTAS DOS SANTOS	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO CEARÁ  
 MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

326449	MARCOS ANTONIO DA SILVA	
326934	LUIZ DA SILVA SINFRONIO FILHO	
339081	MAICON DOUGLAS RIBEIRO DE ALMEIDA	
337280	JOSE ELIEZIO MAIA ROCHA	
338041	JOSÉ ADALTO VIEIRA SARAIVA	
341954	VINICIUS DA SILVA CASTRO	
278363	MARCOS ANTONIO DA SILVA	
335019	JOSIEL DE JESUS DIAS FERNANDES	
273943	THYALITON ALVES FELIPE	
302032	WALBER MARQUES DA SILVA	
296676	ARIEL MOREIRA CAVALCANTE DE SOUSA SAN	
338995	NATANAEL LEANDRO DE LUNA	
312400	ANTONIO EUDES BARROS LIMA	
358401	SABRINA GONCALVES DA SILVA	
345950	SEBASTIÃO MELO CORDEIRO	
365951	ALLYSON FERREIRA PEREIRA	
344860	CICERO CELIO SILVA DA CRUZ	
322807	DIEGO BRENNER FIGUEIREDO BEM ROCHA	
299589	RAFAEL DE SOUSA AMORIM	
304457	EDILSON RODRIGUES DA SILVA CRUZ	
314470	TAMIRES BESSA MAGALHAES	
312759	ALLAMO DHEMISON	
300939	MARCOS ANDRÉ DA SILVA NORÕES	
315613	ANDERSON ROOSEVELT VIERA LIMA	
295166	MARCOS BRITO DA COSTA	
351643	LUIS COTA FLORIANO	
323727	RUTH CLEIA DA CRUZ PEREIRA	
329564	HYANNE KELLY OLIVEIRA LOPES	
331974	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	
307167	FRANCISCO IASLEY PEREIRA DA SILVA	
297160	LUCAS DANIEL DE LIMA NASCIMENTO	
292033	THIAGO DA SILVA ALVES	
343821	DEBORA ROSANA DOS SANTOS SAMPAIO	
363379	MOISÉS LIMA DE ARAUJO	
358337	RODRIGO BRANDAO DE LIMA	
342502	PAULO ROBERTO OLIVEIRA MELO	
305850	MATEUS JERFFESON DA SILVA	
306066	FELIPE GOMES DO NASCIMENTO	
361929	JACKSON CAVALCANTE COSTA	
366717	EDILSON BARBOSA CARLOS	
332320	CARLOS ALLAN DE OLIVEIRA MARTINS	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

340159	EDSON GOMES DA SILVA	
342340	HITALO RHAZEMBERG OLIVEIRA LOPES	
325400	RUAN CARVALHO MARTINS	
268437	CICERO JOSE DA SILVA	CN

Art. 2º – Os candidatos relacionados no presente Edital deverão submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico [www.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso), no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir das 0:00 horas do dia 11 de novembro de 2021, data útil subsequente à publicação do presente edital, prazo este que se encerrará às 23:59 horas do dia 09 de dezembro de 2021.

I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificado para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à realização do curso de formação e nomeação, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue no momento da notificação para o curso de formação, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019<sup>1</sup>.

Art. 3º - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do caput do artigo anterior serão notificados, via e-mail, para comparecerem presencialmente a Perícia Médica e apresentarem os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV deste Edital, a fim de que o candidato seja periciado e seus exames analisados pelo Médico Perito designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para

<sup>1</sup> Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à participação no Curso de Formação Profissional e nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, bem como perícia médica, conforme artigos 2º e 3º deste Edital, para inclusão no curso de formação profissional a ser realizado como etapa final do processo seletivo a notificação sobre a realização do sobredito curso de formação será realizada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte ([www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br)) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de novembro de 2021.

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
  - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
  - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissao-certidao.aspx>
  - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13<sup>2</sup>, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

<input type="checkbox"/>	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
<input type="checkbox"/>	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE IR EM ANEXO
<input type="checkbox"/>	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>2</sup> Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE  SIM  NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei complementar municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de \_\_\_\_\_, ou  
percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_,  
pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.  
e estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme certidão/declaração  
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

#### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
  - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
  - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
  - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
  - d) Hepatograma (TGO+TGP)
  - e) VDRL
  - f) Urina – rotina (EAS)
  - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
  - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
  - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
  - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
  - k) Detecção do COVID-19 (Sorologia IGG e IGM)
  
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
  
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
  
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.
  
- 5) Acerca do exame de detecção do COVID-19, é exigida a apresentação da sorologia IGG e IGM com prazo de coleta do material do exame de, no máximo, 05 (cinco) dias antes da data de realização do exame médico admissional.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possui a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

## SEDEST

## EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, designada por meio da Portaria nº 1264, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 5537, de 29 de junho de 2021, constituída para apurar suposta irregularidade pontuada no Processo Administrativo Disciplinar-PAD, de nº012.2021/SESAU, instaurado pela Portaria nº347/2021/SESAU, expressa no Diário Oficial do Município nº5595, do dia 23 de setembro de 2021; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 150, e seu parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº12 de 2006, CITA, pelo presente edital, Thaylane Maciel Teodoseo, matrícula nº31522, CPF nº xxx.111.xxx-xx, servidora pública municipal, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal Saúde, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, situado na Praça Dirceu Figueiredo s/nº, Centro, Juazeiro do Norte-CE; a fim de apresentar defesa no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº012.2021/SESAU a que responde, devendo entrar em contato com a retrocitada Comissão Permanente para obter acesso aos autos para elaboração de defesa, sob pena de revelia.

Juazeiro do Norte, 10 de novembro de 2021.

ROMANA HALSEA DE OLIVEIRA MOREIRA

Presidente

Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos  
Disciplinares

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

## NOTA INFORMATIVA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem informar que o Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2021, para Contratação de Profissional para Execução da Atividade de Motorista de Transporte Escolar, restará SUSPENSO em cumprimento de DECISÃO LIMINAR, em MANDADO DE SEGURANÇA no Processo nº: 0056658-25.2021.8.06.0112, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte Ceará.

## PORTARIA Nº 038/2021 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do II Conselho Tutelar, de 04 de Novembro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Dievine Pereira do Nascimento Oliveira, portador do RG nº 200XXXXX53-6 SSP-CE, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-03, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 04 (quatro) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais), com a finalidade de participar do IV SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE FORTALECIMENTO, INTEGRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, que ocorrerá na cidade de Maragogi/AL, nos dias 11/11 à 13/11 de 2021, com saída aos 10/11/2021 e retorno aos 14/11/2021.

Art. 2º - A viagem será terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Novembro de 2021.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

## PORTARIA Nº 039/2021 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do II Conselho Tutelar, de 04 de Novembro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Carlos Felipe Barbosa Costa, portador do RG nº 2002XXXXX4040 SSP-CE, inscrito no CPF nº 024.XXX.XXX-46, ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 04 (quatro) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais), com a finalidade de participar do IV SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE FORTALECIMENTO, INTEGRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, que ocorrerá na cidade de Maragogi/AL, nos dias 11/11 à 13/11 de 2021, com saída aos 10/11/2021 e retorno aos 14/11/2021.

Art. 2º - A viagem será terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Novembro de 2021.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

## PORTARIA Nº 040/2021 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do II Conselho Tutelar, de 04 de Novembro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Otaciano dos Santos Lacerda, portador do RG nº 7.XXX.164 SDS-PE, inscrito no CPF nº 079.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 04 (quatro) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), perfazendo um total de R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais), com a finalidade de conduzir os Conselheiros Tutelares para participarem do IV SEMINÁRIO INTERESTADUAL DE FORTALECIMENTO, INTEGRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, que ocorrerá na cidade de Maragogi/AL, nos dias 11/11 à 13/11 de 2021, com saída aos 10/11/2021 e retorno aos 14/11/2021.

Art. 2º - A viagem será em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Novembro de 2021.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO N.º 24, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro de Norte, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.723 de 30 de março 1992, alterada pela Lei nº 4.353 de 21 de julho de 2014 e Lei nº 4.596 de 02 de maio de 2016, seu regimento interno, e conforme a ata nº 10/2021 da reunião realizada em 19 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte - CE, 19 de outubro de 2021.

Edivania Carvalho da Silva

Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS  
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

\_FONE: (88) 3572-3927

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO DO FUNDO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**I – AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS**

<b>Órgão</b>	<b>CMDCA</b>			
<b>META</b>	<b>Capacitação para qualificação dos conselheiros para o controle social.</b>			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parceiros</b>	<b>Financeiro</b>
Custeio de capacitações Passagens e Diárias para capacitações externas.	Ação Continuada.	CMDCA e	Institutos; Universidades; Associações Empresas. SEDEST	Sem custeio
Promover capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares.	Ação Continuada.	CMDCA.	Institutos; Universidades; Associações SEDEST	Sem custeio
<b>Órgão</b>	<b>CMDCA</b>			
<b>META</b>	<b>Realização de seminários para divulgação à sociedade sobre o ECA</b>			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parceiros</b>	<b>Financeiro</b>
Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente com a população infanto-juvenil e famílias.	Ação Continuada.	CMDCA.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Educação; Ministério Público; Conselho Tutelar; Organizações da sociedade civil.	Sem custeio
Criar site para o CMDCA	Até dezembro de 2021	CMDCA.	Prefeitura; SEDEST; Representantes das políticas setoriais; Organizações da sociedade civil. Ministério Público; Conselho Tutelar.	Sem custeio
Esclarecer sobre as atribuições do CMDCA, para as entidades cadastradas, orientando-as acerca de suas contribuições para a Política Nacional de	Ação Continuada.	CMDCA.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Educação;	Sem custeio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS  
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927

Atenção a Criança e ao Adolescente, bem como a realização de projetos que possam ser apoiados pelo CMDCA.			Ministério Público; Conselho Tutelar; Organizações da sociedade civil.	
<b>Órgão</b>	<b>CMDCA</b>			
<b>META</b>	<b>Captação de recursos para o FIA</b>			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parceiros</b>	<b>Financeiro</b>
Divulgar o Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência por meio de campanhas (material Gráfico, imprensa, logística) visando à captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.	Fevereiro/março 2022	CMDCA.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Educação; Ministério Público; Conselho Tutelar; Organizações da sociedade civil. Escritórios de contabilidade. Agência de publicidade. Associação dos contabilistas. CDL.	Sem custeio
Capacitações dos Conselheiro e Entidades do CMDCA para acompanhamento do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência.	Ação Continuada.	CMDCA.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Educação; Ministério Público; Conselho Tutelar; Organizações da sociedade civil. Institutos; Universidades; Associações Empresas.	Sem custeio
<b>Órgão</b>	<b>CMDCA</b>			
<b>META</b>	<b>Apoio na implementação de projetos das entidades.</b>			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parceiros</b>	<b>Financeiro</b>
Capacitação sobre Elaboração de Projetos e otimização de serviços oferecidos pelas entidades cadastradas no CMDCA.	Ação Continuada.	CMDCA.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Ministério Público; Organizações da sociedade civil. Institutos;	Sem custeio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS  
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927

			Universidades; Associações Empresas.	
Lançar edital de fomento/colaboração, para celebrar parcerias com as entidades.	Ação Continuada.	CMDCA;	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Ministério Público;	R\$ 120.000,00
<b>Política</b>	<b>Saúde</b>			
<b>META</b>	<b>Proposição da ampliação da política de atendimento para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à saúde</b>			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parceiros</b>	<b>Financeiro</b>
Mapear os espaços existentes no município para tratamento de dependência química infanto-juvenil, com ampliação de equipes.	Ação Continuada	CMDCA – Representantes da Secretaria de Saúde;	CMDCA; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar; OSC'S	Sem custeio
Elaborar ações que visem: a prevenção de gravidez na adolescência e métodos contraceptivos; o uso de drogas ilícitas; a saúde bucal, entre outros.	Ação Continuada	CMDCA; Secretaria de Saúde.	CMDCA; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar;	Sem custeio
Incentivar programas de Adolescentes Multiplicadores em programas de Atenção a DST/AIDS;	Ação Continuada	CMDCA; Secretaria de Saúde	CMDCA; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar;	Sem custeio
Fortalecer com as demais políticas públicas a rede de atendimento à saúde mental da criança/adolescente.	Ação Continuada	CMDCA; Secretaria de Saúde	CMDCA; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar;	Sem custeio
<b>Política</b>	<b>Assistência Social</b>			
<b>META</b>	<b>Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Assistência Social.</b>			
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Parceiros</b>	<b>Financeiro</b>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS  
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927

Combate ao Trabalho Infantil. Participação em eventos relacionados ao Trabalho Infantil urbano, rural e doméstico.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; AEPETI; Conselho Tutelar; Ministério Público;	Sem custeio
Combate à Exploração e Abuso Sexual de Criança e Adolescentes.	Ação Contínua	CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; CREAS; Conselho Tutelar; Ministério Público;	Sem custeio
Mobilizar ações e capacitação para a rede de turismo e demais eventos do município com relação ao combate do abuso e exploração sexual.	Ação continuada	CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; CREAS; Conselho Tutelar; Ministério Público;	Sem custeio
Destinar atenção das atividades do CMDCA a projetos que enfatizem medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional.	Ação continuada.	CMDCA.	CMDCA; CREAS; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar; Ministério Público;	Sem custeio
Programa Municipal de Inclusão Produtiva de Jovens- DESPERTAR DE TALENTOS – Lei Nº 4.894 de 18 de setembro de 2018 Realizar curso de informática básica para jovens atendidos pelo Programa Despertar de Talentos.	Ação continuada	SEDEST- Diretoria de Trabalho e Renda; CMDCA.	Institutos; Universidades; Associações. Empresas de Capacitação Profissional Sistema “S”	Sem custeio





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS  
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

[conselhossedest@yahoo.com.br](mailto:conselhossedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927

Estimular a profissionalização de adolescentes, orientação e apoio sociofamiliar.	Ação continuada.	CMDCA	CRAS; CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar; Ministério Público;	Sem custeio
Promoção da convivência comunitária, fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;	CRAS; CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar; Ministério Público;	Sem custeio
Trabalhar com as vítimas de maus tratos.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;	CREAS; CRAS; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; OSC'S	Sem custeio
Acompanhar e fortalecer o programa de apadrinhamento de crianças e adolescentes:	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;	Unidade de Acolhimento Institucional; Ministério Público; Defensoria Pública; CREAS; Conselho Tutelar.	Sem custeio
<b>Política</b>	<b>Esporte</b>			
<b>META</b>	<b>Estimular a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.</b>			
Maior divulgação das atividades esportivas oferecidas pelo município e pelas entidades cadastradas no conselho de esporte, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.	Ação continuada.	CMDCA Secretaria de Esporte e Juventude	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Esporte e Juventude;	Sem custeio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS  
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927

Articulação com os poderes públicos, entidades, OSC e fundações para ampliação e fortalecimento nas áreas do esporte e lazer no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Esporte e Juventude	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Esporte e Juventude;	Sem custeio
Ampliação de programas de esporte e lazer nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Esporte e Juventude	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Esporte e Juventude;	Sem custeio
<b>Política</b>	<b>Cultura</b>			
<b>META</b>	<b>Fortalecer atividades culturais oferecidas pelo município e entidades, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.</b>			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Maior divulgação das atividades culturais oferecidas pelo município e entidades, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Cultura.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Cultura;	Sem custeio
Ampliação de programas culturais nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Cultura.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Cultura;	Sem custeio
<b>Política</b>	<b>Educação</b>			
<b>META</b>	<b>Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Educação.</b>			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Manter parcerias com Secretaria de Saúde que promovam o atendimento especializado nas áreas odontologia, oftalmologia, neurologia e outros.	Ação Continuada.	CMDCA; Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS;	Sem custeio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS  
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927

			Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação.	
Realizar visita a SEDUC com intuito de conhecer os serviços ofertados pelo NAPE;	Ação Continuada.	CMDCA; Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Educação.	Sem custeio
Intensificar a formação continuada de profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Ação Continuada.	CMDCA; Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Educação.	Sem custeio
Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Educação; Conselho Tutelar	Sem custeio
Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades (modalidades esportivas, dança, informática, música e outros)	Ação Continuada.	CMDCA; CMDCA; Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Educação; SEJUV;	Sem custeio
Oportunizar o acesso às tecnologias de informação, internet, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Ação Continuada.	CMDCA; Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Educação;	Sem custeio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS  
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927

			SEDEST; SEJUV.	
Incentivar o programa PROERD.	Ação Continuada.	CMDCA; Secretaria Municipal de Educação. Polícia Militar.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Educação.	Sem custeio

*Edivania Carvalho da Silva*

Edivania Carvalho da Silva

**Presidente CMDCA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

## 1º ADITIVO AO EDITAL Nº 07/2021/SEDUC/JN

**ALTERA PARTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DE OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR, OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E INSTRUTORES / MONITORES DE ALUNOS PARA A ESCOLA CÍVICO MILITAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. EDWARD TEIXEIRA FERRER.**

A Comissão Executiva para Seleção Simplificada visando à contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado para desempenhar as funções de Oficial de Gestão Escolar, Oficial de Gestão Educacional e Instrutor/Monitor de alunos no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) nos termos do Decreto nº 10.004 de 05 de setembro de 2019, regulamentado por meio da Portaria 1.071 de 24 de dezembro de 2020, amparado em excepcional interesse público, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art.18 inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **PRORROGA** o Processo Seletivo Simplificado, que será regido da seguinte forma:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ampla divulgação das atividades na Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir o princípio da publicidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera-se o calendário previsto no Edital 07/2021 Seleção Pública Simplificada para Composição de Cadastro de Reserva de Profissional para execução das funções de Oficial de Gestão Escolar, Oficial de Gestão Educacional e Instrutores / Monitores de alunos para a escola cívico militar de ensino fundamental Dr. Edward Teixeira Ferrer, passando a vigor o seguinte cronograma:

DATA	DESCRIÇÃO
Até 16/11/2021	Inscrições
17/11/2021	Relação de inscritos com cronograma de Entrevistas
18/11/2021 a 19/11/2021	Entrevistas
22/11/2021	Resultado preliminar
23/11/2021	Recurso
25/11/2021	Resultado final

Art. 2º. Fica estabelecido que as demais previsões contidas no Edital 07/2021 que não forem objeto de alteração por este Adendo, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Adendo entra em vigor imediatamente após a sua publicação, revogando eventuais disposições em sentido contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA  
Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-CE  
Portaria nº 011/2021

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2021.07.30.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora julgado indeferido/improcedente o recurso administrativo interposto junto a fase de habilitação do certame licitatório Concorrência nº 2021.07.30.1 pela empresa TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI. Diante da conclusão da etapa recursal, daremos prosseguimento as fases processuais com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 12 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 08 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2021.08.25.2 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora julgado indeferido/improcedente o recurso administrativo interposto junto a fase de habilitação do certame licitatório Concorrência nº 2021.08.25.2 pela empresa PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA. Diante da conclusão da etapa recursal, daremos prosseguimento as fases processuais com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 12 de novembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 08 de novembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - SEDUC

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 2019.10.09.04 - SEDUC, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019-SEDUC. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e o

DISPENSARIO NOSSA SENHORA DAS DORES. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERNESTINA SOBREIRA, N.º 719, BAIRRO LIMOEIRO - JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANUEL CORREIA DE MACEDO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.245/91 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2022, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 09 de OUTUBRO DE 2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e o DISPENSÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES, representada por seu Coordenador Geral ANTONIO CARLOS ALVES DO SANTOS.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de OUTUBRO de 2021.

## EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019- SEDUC

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 2019.10.09.03 - SEDUC, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019- SEDUC. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a DISPENSÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TENENTE JOSÉ DIAS,953, BAIRRO TIMBAÚBAS-JUAZEIRO DO NORTE-CE, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE MARIA VILLAC, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.245/91 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2022, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 09 de OUTUBRO de 2021. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e a DISPENSÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES, representada por sua Coordenadora Geral a ANTONIO CARLOS ALVES DO SANTOS.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de OUTUBRO de 2021.

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: **GLEDSON LIMA BEZERRA**  
 VICE-PREFEITO: **GIOVANNI SAMPAIO GONDIM**

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**José Wilson de Melo**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**José Tarso Magno Teixeira da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andreolino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Senhora Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.11.09.01. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos automotores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Contratadas: a empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.153.950/0001-78, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e F E RAMOS TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.146.877/0001-44, R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais). Valor total: R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 09 de novembro de 2021.



**Exemplares disponíveis na página**  
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>